

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 023/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para a Associação dos Estudantes e Usuários do Município de Rancho Alegre AEUMRA e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre autorizado repassar recursos para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – AEUMRA**, no valor de até R\$. 1.000,00 (hum mil reais), a Título de Subvenção, para o transporte escolar dos estudantes que se deslocam para outros Municípios para fins de cursarem faculdades ou outros cursos que não sejam ofertados no Município de Rancho Alegre, de Convênio já autorizado pela Lei nº 021/2005, de 02 de março de 2005.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 0201.0824400082.006 – Subvenções Sociais, 3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de março de 2005, sendo o prazo final em 31/12/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 05 de Maio de 2005.

DALVO LÚYCIO MOREIRA

Prefeito